



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



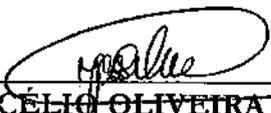
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **067/2021.**

Assunto: Ref. a Licitação Pregão Presencial
nº 007/2021.

Órgão de Origem: Secretaria de Educação.

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA

Comissão de Pregão

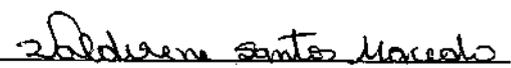


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Responsável

EQUIPE DE APOIO:



VITOR RANGEL AZEVEDO SANTANA



VALDIRENE SANTOS MACEDO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



NOVA REDENÇÃO, 12 ABRIL DE 2021.

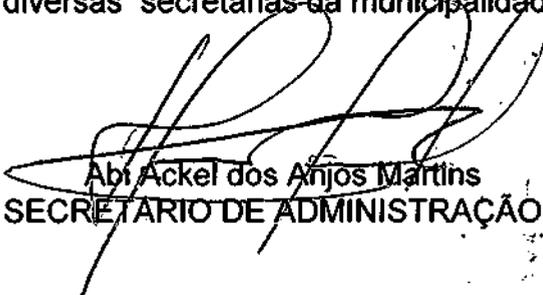
**DO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**PARA: GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL**

Assunto: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA

Senhora Prefeita,

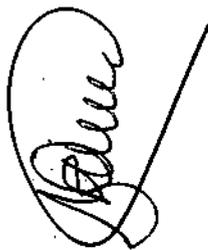
Visando o suprimento das necessidades básicas da Prefeitura de Nova Redenção, solicitamos de Vossa Senhoria a competente autoridade para a instauração de processo licitatório com o objetivo de promover a seleção de propostas mais vantajosa para a administração com vistas a Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. Vale ressaltar que esta contratação é de suma importância proporcionando assim, o desenvolvimento de suas atividades administrativas básicas, cuja escassez pode prejudicar o andamento legal das atividades administrativas e serviços públicos, atendendo assim a demanda das diversas secretarias da municipalidade, conforme relação em planilha anexa:


Abi Ackel dos Anjos Martins
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Wesley Soares de Andrade
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


Renata Araújo Silva dos Santos
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL


Jânio Alves de Andrade
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Raquel Mayra Costa Cruz
SECRETARIA DE SAÚDE

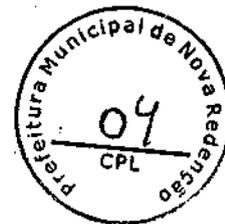
Silvio José Ribeiro Filho
SECRETARIO DE AGRICULTURA

Wiscley Ferreira Santos
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Luciano Gottschall Silva Mendonça
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



ANEXO I

Com o objetivo de suprir a necessidade das desta municipalidade, se faz necessário a a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Redenção/Ba, conforme descrições e especificações constantes neste anexo.

As diversas secretarias municipais necessitam veículos, destinados a suprir às demandas administrativas básicas, cuja escassez pode prejudicar o andamento legal das atividades administrativas e serviços públicos.

Assim, é imprescindível a contratação dos referidos serviços para que as secretarias e os órgãos públicos possam desenvolver suas atividades administrativas e prestar serviços públicos.

Os quantitativos indicados levaram em conta levantamentos feitos diretos pelas secretarias e órgãos municipais.

Os veículos objetos da licitação devem estar em bom estado de conservação, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, justificando a modalidade licitatória do pregão. Por todas estas razões, torna-se justificada a licitação e a modalidade e tipo escolhidos.

Compreende a prestação de serviços com (veículos leves e pesados, sem motorista com a entrega diretamente nos locais indicados pela administração, conforme a necessidade da contratante.

Poderão ser solicitadas quaisquer quantidades, conforme cronograma e necessidade da administra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO de veículo , do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com ar condicionado, para servir a Secretaria de Ação Social . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	02
2	LOCAÇÃO de veículo , do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para servir a Secretaria de Educação . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	03
3	LOCAÇÃO de veículo , do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica , inclusive finais de semana, no município de Nova Redenção.	UNID	03
4	LOCAÇÃO de Veículo tipo utilitário tipo ambulância de suporte básico, equipada com maca, cadeira, recipiente de oxigênio e giroflex, motor com no mínimo 1.6 de potência, movido a gasolina e/ou flex, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. Cor branca, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica	UNID	02
5	LOCAÇÃO de veículo , do tipo SUV's a Diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, a fim de servir a Secretaria de Governo . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01
6	LOCAÇÃO de veículo , tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração , inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	01
7	LOCAÇÃO de veículo , tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, com motorista e combustível em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo , inclusive nos finais de semana e feriados.	UNID	01
8	LOCAÇÃO de veículo , tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura para assistência técnica ao agricultor do município, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	01



9	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para atender as atividades de tapa buracos. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01
10	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição do gabinete da prefeita.	UNID	01
11	LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre.	UNID	01
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com capacidade de carga mínima de 12m³, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01
13	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 12 toneladas, para atender a Secretaria de Infraestrutura e obras, inclusive nos finais de semana. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01
14	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão toco, com capacidade para 04 (quatro) toneladas, para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, objetivando o transporte de material e apoio nos serviços de jardinagem. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01
15	Caminhão Munk toco 15 Toneladas. (sem motorista, sem combustível, Manutenção por conta da entidade contratante) para a secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	01
16	LOCAÇÃO de veículo, do tipo pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, para servir a Secretaria de Agricultura. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01
17	LOCAÇÃO de Caminhões semi pesado, chassis toco, BPT mínimo 16 toneladas, equipado com caixa compactadora, de 15m³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres para a Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	01

Os veículos deverão ser entregues no município de Nova Redenção, Bahia, conforme solicitação da administração em locais indicados pela mesma, sendo que compete ao prestador de serviço a entrega dos veículos, conforme orientação da administração municipal.

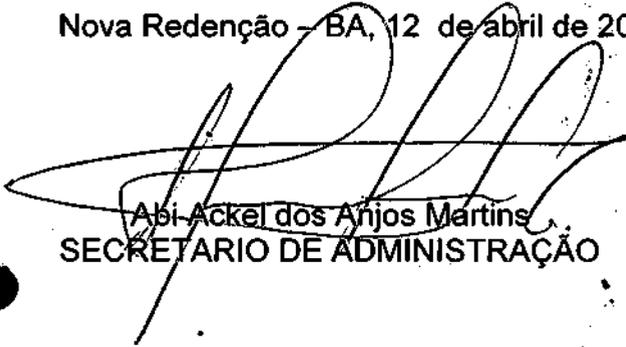


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender os serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos mesmos já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade público fica afastada a ressalva.

Nova Redenção – BA, 12 de abril de 2021



Abi Ackel dos Anjos Martins
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



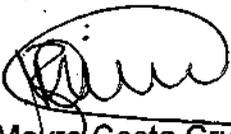
Wesley Soares de Andrade
SECRETARIO DE TRANSPORTE



Renata Araújo Silva dos Santos
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL



Jânio Alves de Andrade
SECRETARIO DE EDUCACAO



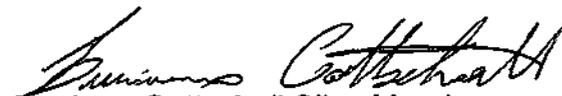
Raquel Meyre Costa Cruz
SECRETARIA DE SAUDE



Silvio Jose Ribeiro Filho
SECRETARIO DE AGRICULTURA



Wisley Ferreira Santos
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



Luciano Gottschall Silva Mendonça
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Nova Redenção – BA, 19 de abril de 2021.

Senhora Prefeita,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, com fundamento na Lei n°. 8.666/93, e suas alterações:

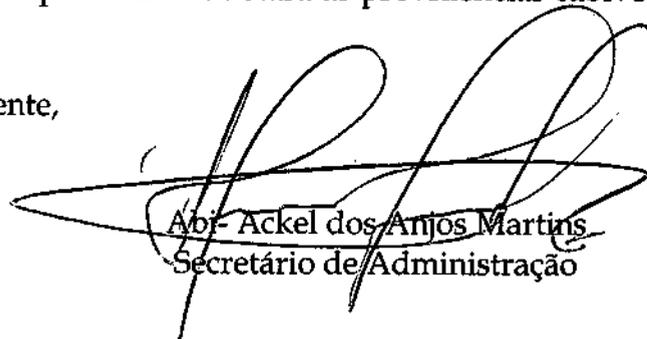
CONSIDERANDO que administração tem a missão geral de planejar, coordenar, normatizar e executar as ações administrativas, bem como o equilíbrio econômico, financeiro, contábil e patrimonial dos bens do município..

CONSIDERANDO que os relevantes motivos apontados, para contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, conforme especificações constantes em planilha do termo de referencia do edital que o pleito ali apresentado deverá ser atendido, de acordo com a disponibilidades financeira e orçamentária, sendo que as despesas serão custeadas por conta das dotações especificadas no presente exercícius à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Informo que o valor global estimado da licitação é de **R\$ 981.200,00** (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme especificação técnica e planilha de custos em anexo.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,



Abj- Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração

A

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BAHIA
SENHORA GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSECHAL DA SILVA SOARES



M & A TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.376.316/0001-24 - INSC. ESTADUAL: 130.978.868 ME
RUA VERÍSSIMO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, N° 26, BAIRRO CERÂMICA
CEP: 46.860-000 - IAÇU/BA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA



Orçamento de locação de veículo

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesados com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	DISP/ DIA /MES	V. MENSAL	V. TOTAL	VALOR 8 MESES
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com ar condicionado, para servir a Secretaria de Ação Social . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	2	30 DIAS	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00	R\$ 55.200,00
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para servir a Secretaria de Educação . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	3	30 DIAS	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00	R\$ 82.800,00
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica , inclusive finais de semana, no município de Nova Redenção.	UNID	3	30 DIAS	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00	R\$ 82.800,00
4	LOCAÇÃO de Veículo tipo utilitário tipo ambulância de suporte básico, equipada com maca, cadeira, recipiente de oxigênio e giroflex, motor com no mínimo 1.6 de potência, movido a gasolina e/ou flex, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. Cor branca, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica	UNID	2	30 DIAS	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00
5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, a fim de servir a Secretaria de Governo Sem motorista, quilometragem livre .	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
6	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica,	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00



M & A TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.376.316/0001-24 - INSC. ESTADUAL: 130.978.868 ME

RUA VERÍSSIMO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Nº 26, BAIRRO CERÂMICA

CEP: 46.860-000

IAÇU/BA



	pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração , inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre								
7	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio , capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, com motorista e combustível em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo , inclusive nos finais de semana e feriados.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00	
8	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio , capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura para assistência técnica ao agricultor do município, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00		
9	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhonete , com capacidade para 1 (uma) tonelada, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para atender as atividades de tapa buracos. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00		
10	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel , fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição do gabinete da prefeita .	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00		
11	LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo caminhonete , 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária , sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00		
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba , com capacidade de carga mínima de 12m ³ , para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 73.600,00		
13	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 12 toneladas, para atender a Secretaria de Infraestrutura e obras , inclusive nos finais de semana. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 73.600,00		
14	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão toco, com capacidade para 04	UNID	1	30 DIAS	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 52.800,00		



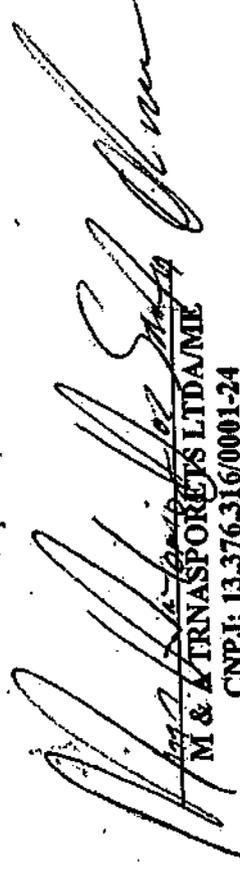
M & A TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.376.316/0001-24

INSC. ESTADUAL: 130.978.868 ME

RUA VERÍSSIMO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, N° 26, BAIRRO CERÂMICA
IAÇU/BA
CEP: 46.860-000

		UNID	1	30 DIAS	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00	R\$ 109.600,00
15	Caminhão Munk toco 15 Toneladas. (sem motorista, sem combustível, Manutenção por conta da entidade contratante) para a secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	1	30 DIAS	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00	R\$ 109.600,00
16	LOCAÇÃO de veículo, do tipo pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, para servir a Secretaria de Agricultura. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 73.600,00
17	LOCAÇÃO de Caminhões semi pesado, chassi toco, BPT mínimo 16 toneladas, equipado com caixa compactadora, de 15m³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres para a Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	1	30 DIAS	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 89.600,00
VALOR GLOBAL							R\$ 997.600,00

IAÇU/BA, 13 DE ABRIL DE 2021


M & A TRANSPORTES LTDA/ME
CNPJ: 13.376.316/0001-24

Marcos Antônio dos Santos Oliveira
RG nº 11.549.124-42 e CPF nº 004.220.495-06
Representante Legal

13.376.316/0001-24
M & A TRANSPORTES LTDA - ME
Rua Oz de Noronha, 888
Macaé - RJ - CEP: 26.860-000





LOCADORA DE VEÍCULOS LUKDAN EIRELI

CNPJ: 03.502,613/0001-15 – Insc. Municipal: nº 13216

Tel: (75)3335 - 2379 - Cel:(75) 817- 0287

PLANILHA DE COTAÇÃO



OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA.

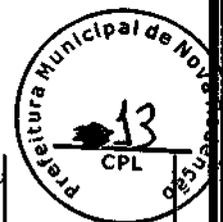
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN	DISP/ DIA /MES	V. UNIT/ MENSAL	V. TOTAL	VALOR 8 MESES
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com ar condicionado, para servir a Secretaria de Ação Social . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	2	30 DIAS	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00	R\$ 54.400,00
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para servir a Secretaria de Educação . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	3	30 DIAS	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00	R\$ 81.600,00
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica , inclusive finais de semana, no município de Nova Redenção.	UNID	3	30 DIAS	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00	R\$ 81.600,00
4	LOCAÇÃO de Veículo tipo utilitário tipo ambulância de suporte básico, equipada com maca, cadeira, recipiente de oxigênio e giroflex, motor com no mínimo 1.6 de potência, movido a gasolina e/ou flex, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. Cor branca, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica	UNID	2	30 DIAS	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 67.200,00

Av. Alto da Boa Vista s/n, Centro, Andaraí- BA, CEP: 46.830-000 Tel. (75)3335-2379/ Cel. (75)98171-0287
CNPJ: 03.502.613/0001-15 Inscrição Municipal: nº 13216 – Inscrição Estadual: 138.989.697
E-mail: locadora.lukdan@outlook.com

**LOCADORA DE VEÍCULOS LUKDAN EIRELI**

CNPJ: 03.502,613/0001-15 – Insc. Municipal: nº 13216

Tel: (75)3335 - 2379 - Cel:(75) 817- 0287



5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3,0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, a fim de servir a Secretaria de Governo Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00
6	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
7	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, com motorista e combustível em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, inclusive nos finais de semana e feriados.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00

Av. Alto da Boa Vista s/n, Centro, Andaraí- BA, CEP: 46.830-000 Tel. (75)3335-2379/ Cel. (75)98171-0287

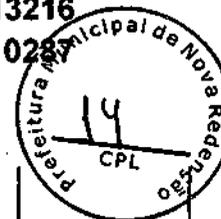
CNPJ: 03.502.613/0001-15 Inscrição Municipal: nº 13216 – Inscrição Estadual: 138.989.697

E-mail: locadora.lukdan@outlook.com

**LOCADORA DE VEÍCULOS LUKDAN EIRELI**

CNPJ: 03.502,613/0001-15 – Insc. Municipal: nº 13216

Tel: (75)3335 - 2379 - Cel:(75) 817- 0287

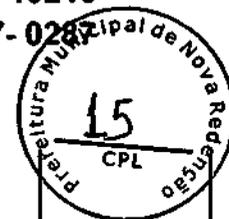


8	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura para assistência técnica ao agricultor do município, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
9	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para atender as atividades de tapa buracos. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
10	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição do gabinete da prefeita.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00

**LOCADORA DE VEÍCULOS LUKDAN EIRELI**

CNPJ: 03.502,613/0001-15 – Insc. Municipal: nº 13216

Tel: (75)3335 - 2379 - Cel:(75) 817- 0287



11	LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária , sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com capacidade de carga mínima de 12m ³ , para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
13	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 12 toneladas, para atender a Secretaria de Infraestrutura e obras , inclusive nos finais de semana. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
14	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão toco, com capacidade para 04 (quatro) toneladas, para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos , objetivando o transporte de material e apoio nos serviços de jardinagem. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00



LOCADORA DE VEÍCULOS LUKDAN EIRELI

CNPJ: 03.502,613/0001-15 – Insc. Municipal: nº 13216

Tel: (75)3335 - 2379 - Cel:(75) 817- 0287



15	Caminhão Munk toco 15 Toneladas. (sem motorista, sem combustível, Manutenção por conta da entidade contratante) para a secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	1	30 DIAS	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 108.000,00
16	LOCAÇÃO de veículo, do tipo pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, para servir a Secretaria de Agricultura. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
17	LOCAÇÃO de Caminhões semi pesado, chasis toco, BPT mínimo 16 toneladas, equipado com caixa compactadora, de 15m ³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres para a Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	1	30 DIAS	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 981.200,00

ANDARAÍ/BA -14 DE ABRIL DE 2021

Maria Aparecida Pinheiro de Oliveira
 LOCADORA DE VEÍCULOS LUKDAN EIRELI
 CNPJ: 03.502.613/0001-15





NARCISO EUGENIO GOMES BORGES E CIA LTDA

CNPJ - 04.604.218/0001-06

Tel - (75) 3345-2151



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN	DISP/ DIA /MES	V. MENSAL	V. TOTAL	VALOR 8 MESES
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com ar condicionado, para servir a Secretaria de Ação Social . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	2	30 DIAS	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00	R\$ 55.680,00
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para servir a Secretaria de Educação . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	3	30 DIAS	R\$ 3.480,00	R\$10.440,00	R\$ 83.520,00
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica , inclusive finais de semana, no município de Nova Redenção.	UNID	3	30 DIAS	R\$ 3.480,00	R 10.440,00	R\$ 83.520,00
4	LOCAÇÃO de Veículo tipo utilitário tipo ambulância de suporte basico, equipada com maca, cadeira, recipiente de oxigênio e giroflez, motor com no	UNID	2	30 DIAS	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00	R\$ 55.680,00



NARCISO EUGENIO GOMES BORGES E CIA LTDA

CNPJ - 04.604.218/0001-06

Tel - (75) 3345-2151



	minimo 1.6 de potência, movido a gasolina e/ou flex, com no maximo 05 (cinco) anos de fabricação. Cor branca, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica						
5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, a fim de servir a Secretaria de Governo Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
6	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00

7	<p>LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, com motorista e combustível em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, inclusive nos finais de semana e feriados.</p>	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
8	<p>LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura para assistência técnica ao agricultor do município, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre</p>	UNID	1	30 DIAS	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
9	<p>LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para atender as atividades de tapa buracos. Sem motorista, quilometragem livre.</p>	UNID	1	30 DIAS	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00



10	<p>LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição do gabinete da prefeita.</p>	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
11	<p>LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre.</p>	UNID	1	30 DIAS	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
12	<p>LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com capacidade de carga mínima de 12m³, para atender a Secretariá de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sem motorista, quilometragem livre.</p>	UNID	1	30 DIAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00



13	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 12 toneladas, para atender a Secretaria de Infraestrutura e obras, inclusive nos finais de semana. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
14	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão toco, com capacidade para 04 (quatro) toneladas, para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, objetivando o transporte de material e apoio nos serviços de jardinagem. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
15	Caminhão Munk toco 15 Toneladas. (sem motorista, sem combustível, Manutenção por conta da entidade contratante) para a secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	1	30 DIAS	R\$13.000,00	R\$13.000,00	R\$104.000,00
16	LOCAÇÃO de veículo, do tipo pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, para servir a Secretaria de Agricultura. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	1	30 DIAS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
17	LOCAÇÃO de Caminhões semi pesado, chassis toco, BPT mínimo 16 toneladas, equipado com caixa compactadora, de 15m ³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres para a Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	1	30 DIAS	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$ 80.000,00



NARCISO EUGENIO GOMES BORGES E CIA LTDA

CNPJ - 04.604.218/0001-06

Tel - (75) 3345-2151



	VALOR GLOBAL	R\$968.800,00
--	---------------------	----------------------

Nova Redenção /BA 12 de abril de 2021

Antônio P. Borges Neto

Narciso Eugênio Gomes Borges & CIA LTDA
CNPJ: 04.604.218/0001-06

CNPJ: 04.604.218/0001 - 06
NARCISO EUGENIO GOMES BORGES & CIA LTDA
Rua São Sebastião, 76
Centro - CEP: 46.835 - 000
Nova Redenção - BA



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

Gabriela Serra Alves
Comarca de Nova Redenção-Ba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ: 29.842.521/0017-8
RUA ANA NERY Nº4, CENTRO, NOVA REDENÇÃO-BA, CEP: 46.835-000, FONE: (75)8236-6852, email:
cartorioinovaredencao@gmail.com

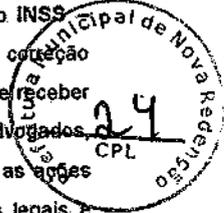
Livro: 30

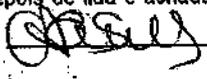
Fl. 100-e verso

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: A EMPRESA NARCISO EUGÊNIO GOMES BORGES E CIA LTDA DE CNPJ DE Nº 04.604.218/0001-06 e sua respectiva FILIAL INDENTIFICADA PELO CJPJ DE Nº 04.604.218/0002-97, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte (2020) aos seis dias (06) do mês de agosto (08), localizado na RUA ANA NERY Nº4, CENTRO, cidade de NOVA REDENÇÃO-BA Comarca de Andaraí do Estado da Bahia, neste Serviço Notarial de Notas, compareceu, perante a mim Drª Silvia Mayra de Moura Pinto - Tabeliã e Gabriela Serra Alves - Tabeliã Substituta, como OUTORGANTE: A NARCISO EUGÊNIO GOMES BORGES E CIA LTDA DE CNPJ DE Nº 04.604.218/0001-06 000 SITUADA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 66, CEP 46.835-000, NOVA REDENÇÃO - BA, e sua respectiva FILIAL INDENTIFICADA PELO CJPJ DE Nº 04.604.218/0002-97, SITUADA NA ESTRADA DAS BARREIRAS, Nº 1150, 1º ANDAR, BARREIRAS, SALVADOR/BA, CEP. 41.195-000 representada pelo Sr NARCISO EUGENIO GOMES BORGES, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, nascido em 20/12/1957, filho de Zilda Gomes Borges e Antonio Paes Borges, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02604132843, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 23/03/2020, inscrito no CPF sob o nº 161.178.915-04, domiciliado na Praça São Sebastião, nº 03, centro, Nova Redenção - BA, reconhecido pelo próprio de mim Tabellã, conforme os documentos que me foram apresentados, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador O OUTORGADO O Srº ANTONIO PAES BORGES NETO, brasileiro, maior, capaz, contador, solteiro, nascido em 19/01/1988, filho de Magna Macedo Dourado Borges e Narciso Eugenio Gomes Borges portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04016853557, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 22/09/2020, inscrito no CPF sob o nº 025.868.745-28, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Mansenhor Gasp Sadoc, Nº 353 no bairro Costa Azul, Salvador-Ba CEP 41.760-200, a quem confere AMPLOS PODERES PARA REPPRESENTÁ-LO POR PERANTE A EMPRESA NARCISO EUGÊNIO GOMES BORGES E CIA LTDA DE CNPJ DE Nº 04.604.218/0001-06 e sua respectiva FILIAL INDENTIFICADA PELO CJPJ DE Nº 04.604.218/0002-97 resolver qualquer situação referente a AGERBA - (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicação da Bahia), perante o DETRAN podendo assinar, fazer transferência e tudo aquilo que for necessário, para resolver qualquer tipo de assunto em nome do Outorgante, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, seus departamentos e secretarias, pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, empresas estatais ou paraestatais, Secretarias e Delegacias da Receita Federal, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Prefeitura Municipal, empresas comerciais e indústrias, empresas públicas ou Privadas, cartórios, Órgãos ambientais, junto as instituições Bancárias, com a finalidade de abrir e movimentar contas em nome do outorgante, fazer retiradas mediante recibos ou qualquer outro meio, requisitar saldos, extratos, receber cartão cidadão, cartão magnético, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, talonários, receber valores, receber Ordem de pagamento em nome do Outorgante, indenizações, assinar documentos, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, transferir, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, sollicitar saldos, extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operação, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, retirar e assinar cheques avulsos, requisitar e receber cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra - ordenar cheques, cancelar

Livro: 30 Folha 100/100

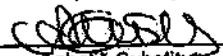


cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, encerrar contas, solicitar cartão magnético receber, assinar e apresentar documentos, receber, passar e assinar recibos dar e aceitar quitação, junto ao INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, resolver qualquer assunto de interesse da outorgante, requerer benefícios, correção de benefícios, interpor recursos às instâncias superiores; receber e sacar mensalidades, firmar os respectivos recibos, dar e receber carnês e quantias atrasadas, receber cartão, alterar, desbloquear e atualizar senhas, efetuar recadastramentos; constituir advogados com a cláusula "Ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usar de todos os atos e recursos legais e acompanhá-los, podendo ainda assinar livros e documentos, autenticar quaisquer documento em cartório, conferindo-lhe ainda poderes especiais para fazer acordos, desistir, transigir, substabelecer, receber intimações, confessar, renunciar, firmar compromissos, renunciar o direito sobre que se funda a ação, requerer inquéritos e falências, impugnar concordatas, juntar e desentranhar documentos, requerer e receber alvarás e praticar, tudo requerendo, alegando, promovendo e assinando documentos e papéis precisos, e tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. Este mandato tem prazo de validade de um (01) ano, não podendo ser objeto de substabelecimento. O que após lido e achado conforme vai assinado pelo declarante. Os dados e o nome ANTONIO PAES BORGES NETO, para elaboração do presente mandato foram fornecidos NARCISO EUGENIO GOMES BORGES que se responsabilizará pelos mesmos, isentando este Tabelionato de correção de erros advindos. Declara ainda NARCISO EUGENIO GOMES BORGES está ciente da responsabilidade civil e penal a que se sujeita e respectivas sanções, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que é permitido delegar. E de como assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina comigo Tabelião que a fiz digitar por GABRIELA SERRA ALVES,  e assino em público e raso. Testemunhas dispensadas de acordo com o § 5º do art. 215 do Código Civil.


 OUTORGANTE DECLARANTE

NARCISO EUGENIO GOMES BORGES,

Em Testemunho da verdade. NOVA REDENÇÃO-BA, 06 DE AGOSTO DE 2020


 Tabelião Substituto

Gabriela Serra Alves
 Escrevente
 Comarca de Nova Redenção-Ba

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1080AB0223110 246HI808G6 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	---

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DECRETO Nº 18, 06 DE DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a equipe de servidores para atuarem nas Licitações modalidade Pregão do Município Nova Redenção – Ba.

João Célio Oliveira SilvaPREGOEIRO

Valdirene Macedo dos SantosASSISTENTE

Vitor Rangel Azevedo Santana ASSISTENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM FORMAÇÃO DE PREGOIRO

Certificamos que o Sr.(a) JOÃO CELIO OLIVEIRA SILVA

participou do curso de **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM FORMAÇÃO DE PREGOIRO** – realizada pela empresa Evoluir Consultoria Ltda., na cidade de Itaberaba/Ba, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2017. O referido curso teve carga horária total de 20h/aulas.


Marcelo Soliza Mascarenhas
Diretor
CRA nº 27223


Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Realização:

**EVOLUÇÃO**
CONSULT

Apoio:



ORCOMA
CONTRIBUINDO À CIDADANIA PÚBLICA

Desde 1987



Certificado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. Tipo Menor Preço Global.

1.1– Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	DISP/ DIA/ MES	V. UNIT/ MENSAL	V. TOTAL MENSAL	VALOR 8 MESES
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com ar condicionado, para servir a Secretaria de Ação Social . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	02	30 DIAS	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00	R\$ 54.400,00
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para servir a Secretaria de Educação . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	03	30 DIAS	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00	R\$ 81.600,00
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica , inclusive finais de semana, no município de Nova Redenção.	UNID	03	30 DIAS	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00	R\$ 81.600,00
4	LOCAÇÃO de Veículo tipo utilitário tipo ambulância de suporte básico, equipada com maca, cadeira, recipiente de oxigênio e giroflex, motor com no mínimo 1.6 de potência, movido a gasolina e/ou flex, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. Cor branca, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica	UNID	02	30 DIAS	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 67.200,00
5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, a fim de servir a	UNID	01	30 DIAS	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



	Secretaria de Governo Sem motorista, quilometragem livre.						
6	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração , inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	01	30 DIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
7	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, com motorista e combustível em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo , inclusive nos finais de semana e feriados.	UNID	01	30 DIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
8	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura para assistência técnica ao agricultor do município, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	01	30 DIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
9	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para atender as atividades de tapa buracos. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



10	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição do gabinete da prefeita.	UNID	01	30 DIAS	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00
11	LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$ 34.800,00
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com capacidade de carga mínima de 12m³, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
13	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 12 toneladas, para atender a Secretaria de Infraestrutura e obras, inclusive nos finais de semana. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
14	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão toco, com capacidade para 04 (quatro) toneladas, para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, objetivando o transporte de material e apoio nos serviços de jardinagem. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00



15	Caminhão Munk toco 15 Toneladas. (sem motorista, sem combustível, Manutenção por conta da entidade contratante) para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	01	30 DIAS	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 108.000,00
16	LOCAÇÃO de veículo, do tipo pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, para servir a Secretaria de Agricultura. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
17	LOCAÇÃO de Caminhões semi pesado, chassis toco, BPT mínimo 16 toneladas, equipado com caixa compactadora, de 15m³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres para a Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	01	30 DIAS	R\$11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 981.200,00

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A locação dos veículos supracitados tem por objetivo suprir as demandas das diversas Secretarias no transporte de funcionários, pacientes e atendimento das demandas diárias do município, tendo em vista a indisponibilidade de veículos do Município para suprir tais necessidades.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, **mediante medição**, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à prestação total dos serviços, conforme solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Redenção/Ba.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, manutenção do veículo e todos os tributos incidentes à prestação dos serviços.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



- 4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- 4.5. – Efetuar a execução dos serviços sempre que solicitado, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.6 – Proceder a execução dos serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade dos serviços realizados;
- 4.7 – A detentora assume o compromisso formal prestar os serviços objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.12 - A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 4.13 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 4.14 Em caso de recusa dos serviços por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 12 (doze) horas para refazê-los.
- 4.15 A detentora arcará com todas as despesas com motorista, manutenção dos veículos, **substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, alimentação de seus funcionários, seguros, bem como todos os demais custos inerentes à execução do serviço, com exceção dos veículos alugados mensalmente sem motorista.**
- 4.16 Substituir **imediatamente** os veículos por outros nas mesmas características e condições contratadas, nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



4.17 O Município poderá solicitar mais de 01 (um) veículo no mesmo período para atender suas necessidades.

4.18 É de responsabilidade da detentora, está de acordo com todas as normas e legislação pertinente à atividade exercida, bem como todos os riscos a ela inerente, atendendo inclusive a todos os itens de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

4.19 Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a CONTRATANTE, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

Observações:

- 1 - No valor global da proposta deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas correspondentes à prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme descrito neste anexo e com as condições do edital.

Nova Redenção/BA, 19 de abril de 2021.



JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DESPACHO

Nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA, autorizo a sua seleção segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de dotação, em caso positivo, remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Na eventualidade de ser detectado pelo financeiro a ausência de recursos orçamentários, devolva-se a autoridade solicitante para ajustes.

Em, 20/04/2021.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSECHAL DA SILVA SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins, que a despesa de contratação ora solicitada se encontra devidamente compatível com o orçamento municipal do exercício de 2021, abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 **SECRETARIA DE GOVERNO**

10.301.0050.2111 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 04.122.0020.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.02 **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

18.122.0020.2108 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.09.01 **SECRETARIA DE AGRTI. PEC. IRRIG. REF. AGRARIA E PESCA**

04.122.0020.2073 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRTI. PEC. IRRIG. REF. AGRARIA E PESCA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11.01 **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

15.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.01.01 **GABINETE DA PREFEITA**

04.122.0020.2003 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11.01 **SECRETARIA DE AGRTI. PEC. IRRIG. REF. AGRARIA E PESCA**

15.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - Transferências do SUS

Unidade Orçamentária: 02.04.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0020.2060 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



12.361.0030.2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
19 - Transferências FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.368.0030.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4 - Salário Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0020.2014 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0 - Recursos Ordinários

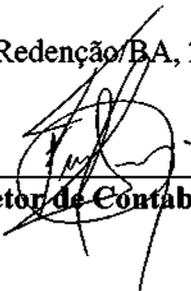
Unidade Orçamentária: 02.06.02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.243.0060.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
29 - Transferências de Recursos do FNAS

Unidade Orçamentária: 02.06.02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0100.2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
29 - Transferências de Recursos do FNAS

(x) Recurso Próprio () Convênio: _____

() Outros: _____

Nova Redenção/BA, 22/04/2021.



Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DESPACHO

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e uma vez analisado os termos do contido no Memorando Interno expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, adota nos termos da lei 10.520 e demais disposições constantes na Lei n. ° 8.666/93 **a Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item**, atribuindo-lhe o número 007/2021 e Processo Administrativo 067/2021, com o fito de selecionar proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA, de acordo com as especificações e condições especificadas no edital de convocação, cuja minuta a seguir se sugere.

Nova Redenção/BA, 23/04/2021.


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Nova Redenção/BA, 24 de abril de 2021.

Senhor Procurador,

Vimos por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e respectivos anexos atinentes a licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, cujo objeto atine a Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,


JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

A Assessoria Jurídica do Município de Nova Redenção/Bahia
NESTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

Regime de Execução: Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.
Processo Administrativo nº: XXX/2021

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço Global.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº XXX/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução: **Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, com base no **Processo Administrativo nº XXX/2021**, em sessão às **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2021**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Av. Nascer do sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia, visando a Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço Global.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **XX/XX/20XX**, somente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, Nova Redenção-Ba, durante o horário de expediente extérno, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de aquisição somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes, e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos



prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço Global.**

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem executados **imediatamente** em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese o Município de Nova Redenção aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Nova Redenção, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 10 (dez) meses.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO):
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia XX de XXX de 20XX, às XX:XX horas, na Sala de Licitações, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, Nova Redenção-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente



registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes



nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre,



contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora:



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



- d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Conforme quantidade exposta na planilha no TERMO REFERENCIA “ANEXO 1” deste edital, a proponente deverá apresentar no mínimo 30% (trinta) por cento dos documentos dos veículos em nome da própria empresa.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.



- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE
ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL

- e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

07.1.5 - Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de início de execução dos serviços será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.



12.3 - Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

12.6 – A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado na execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer/executar os produtos/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.



13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Redenção, exercício de 20XX.



Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Redenção, Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Nova Redenção, Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do sol, s/n – Centro.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Redenção para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. O (a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



16 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Redenção/BA XX de XXXX de 20XX

PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1- Planilha Descritiva:

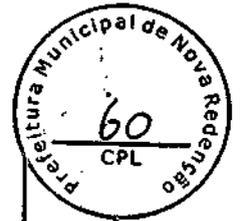
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	DISP/ DIA/ MES	V. UNIT/ MENSAL	V. TOTAL MENSAL	VALOR 8 MESES
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas com ar condicionado, para servir a Secretaria de Ação Social . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	02	30 DIAS			
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para servir a Secretaria de Educação . Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	03	30 DIAS			
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica , inclusive finais de semana, no município de Nova Redenção.	UNID	03	30 DIAS			
4	LOCAÇÃO de Veículo tipo utilitário tipo ambulância de suporte básico, equipada com maca, cadeira, recipiente de oxigênio e giroflex, motor	UNID	02	30 DIAS	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 67.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



	com no mínimo 1.6 de potência, movido a gasolina e/ou flex, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. Cor branca, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica					
5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, a fim de servir a Secretaria de Governo Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS		
6	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Administração, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	01	30 DIAS		
7	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, com motorista e combustível em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus,	UNID	01	30 DIAS		



	bancos e forrações, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo , inclusive nos finais de semana e feriados.					
	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura. para assistência técnica ao agricultor do município, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	UNID	01	30 DIAS		
9	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para atender as atividades de tapa buracos. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS		
10	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do	UNID	01	30 DIAS		



	contratado, para ficar a disposição do gabinete da prefeita.					
11	LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, - tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS		
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com capacidade de carga mínima de 12m³, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS		
13	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 12 toneladas, para atender a Secretaria de Infraestrutura e obras, inclusive nos finais de semana. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS		



14	LOCAÇÃO de veículos, do tipo caminhão toco, com capacidade para 04 (quatro) toneladas, para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, objetivando o transporte de material e apoio nos serviços de jardinagem. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS			
15	Caminhão Munk toco 15 Toneladas. (sem motorista, sem combustível, Manutenção por conta da entidade contratante) para a secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	01	30 DIAS			
16	LOCAÇÃO de veículo, do tipo pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, para servir a Secretaria de Agricultura. Sem motorista, quilometragem livre.	UNID	01	30 DIAS			
17	LOCAÇÃO de Caminhões semi pesado, chassis tóco, BPT mínimo 16 toneladas, equipado com caixa compactadora, de 15m ³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres para a Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	UNID	01	30 DIAS			
VALOR GLOBAL							

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A locação dos veículos supracitados tem por objetivo suprir as demandas das diversas Secretarias no transporte de funcionários, pacientes e atendimento das demandas diárias do município, tendo em vista a indisponibilidade de veículos do Município para suprir tais necessidades.

3 - PAGAMENTO:



3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à prestação total dos serviços, conforme solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Redenção/Ba.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, manutenção do veículo e todos os tributos incidentes à prestação dos serviços.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

4.5. – Efetuar a execução dos serviços sempre que solicitado, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.6 – Proceder a execução dos serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade dos serviços realizados;

4.7 – A detentora assume o compromisso formal prestar os serviços objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço; e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



4.12 - A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.13 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

4.14 Em caso de recusa dos serviços por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 12 (doze) horas para refazê-los.

4.15 A detentora arcará com todas as despesas com motorista, manutenção dos veículos, **substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, alimentação de seus funcionários, seguros, bem como** todos os demais custos inerentes à execução do serviço, com exceção dos veículos alugados mensalmente sem motorista.

4.16 Substituir **imediatamente** os veículos por outros nas mesmas características e condições contratadas, nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva.

4.17 O Município poderá solicitar mais de 01 (um) veículo no mesmo período para atender suas necessidades.

4.18 É de responsabilidade da detentora, está de acordo com todas as normas e legislação pertinente à atividade exercida, bem como todos os riscos a ela inerente, atendendo inclusive a todos os itens de segurança necessários à perfeita execução dos serviços.

4.19 Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a CONTRATANTE, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

Observações:

1 - No valor global da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas correspondentes à prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme descrito neste anexo e com as condições do edital.

Nova Redenção/BA, XX de XXX de XXX

.....
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº ____/2021, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO de veículo,	MÊS	10		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xxx,xxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUÊ CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° ___/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Nova Redenção na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2021, do tipo Menor Preço Global que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2018, às ___ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

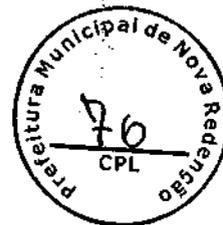
_____, de _____ de _____
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupá na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro. – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: XXX/2021

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº ____/2021.

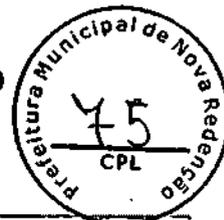
Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. _____, Centro, _____ - Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX-XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº ____/2021, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº ____/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.



CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

* Será inserida neste local a proposta da empresa vencedora.

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

CLAUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Redenção, exercício de 2021 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa

Fonte de Recurso:

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- f) Arcar com as despesas referente ao combustível, quando na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- g) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- h) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- j) Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento;
- k) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- l) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.
- b) Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de Nova Redenção.
- c) Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos veículos de execução dos serviços, bem como o desenvolvimento de quaisquer tipos de serviços que estejam inclusos no objeto deste contrato.
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.
- j) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- k) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- l) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- m) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- n) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- o) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- p) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- q) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município, em decorrência de ação ou omissão de seus



empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- r) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- s) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- v) Executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes no edital de convocação e a proposta apresentada.
- w) A contratada deverá apresentar ao setor competente a comprovação de habilitação dos motoristas e a documentação dos veículos exigidas no Termo de Referência quando do início da execução dos serviços;

CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao **CONTRATADO**:



10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano;

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadiplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento/execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/___/2021, com término em ___/___/2021, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Nova Redenção, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

XXXXXXXXXX, -- de ----- de 2021

Município de Nova Redenção
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA, CNPJ Nº 16.245.334/0001-65, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 007/2021**. Objeto: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo: Menor Preço Global**. Sessão agendada para o dia **22 de abril de 2021** às 14:00 horas, **fora remarcada** para a data de **07 de maio de 2021**, às **09:00** horas. Informações das 08:00 as 12:00 no Setor de Licitações. Sessão no Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do Sol, Centro. Nova Redenção, 26/04/2021. João Célio Oliveira Silva/Pregoeiro.

1

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
970798EB9E0BB39FAA686FC6258719B5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

EMENTA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de locação de veículos leves e pesados com escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção - BA. Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços. De acordo com a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93.

I - INTROÍTO:

Trata-se de solicitação expendido pelo Exmo. Sr. Pregoeiro, acerca da regularidade da minuta do Edital e dos seus anexos PPSRP n° 067/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de locação de veículos leves e pesados com escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção - BA.

Justifica a autoridade solicitante que a necessidade da contratação é fundamental ao andamento da máquina administrativa, no decorrer de toda gestão, tendo em vista que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para a manutenção diária desenvolvidas pela secretaria de saúde em favor da população desta municipalidade.

Ante o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

II - PARECER:

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for a modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance

Eduardo Barbosa Ferreira
ABOGADO
OAB/SP 279957 OAB/BA 42783



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a priori regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado.

Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação.

Em se tratando do edital - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei nº 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo único, do Estatuto das Licitações, que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do

Eduardo Barbosa Ferreira
ADVOCADO
OAB/SP 279950 | OAB/BA 42783



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;
- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta da ata de registro de preços em anexo.

Em relação ao anexo, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta da ata de registro de preços, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se

Eduardo Barbosa Ferreira
ADVOGADO
OAB/SP 279950 / OAB/BA 42783



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N - Centro - CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supra mencionada.

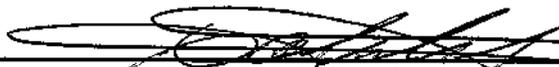
Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados na Lei n° 10.520/02.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Esse é o parecer, s.m.j.

Nova Redenção, 23 de abril de 2021.


EDUARDO BARBOSA FERREIRA
Assessor Jurídico
OAB/BA N° 42.783

Eduardo Barbosa Ferreira
ADVOGADO
OAB/SP 279950 / OAB/BA 42783



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021

Regime de Execução: Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.
Processo Administrativo nº: 067/2021

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço Global.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução: **Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, com base no **Processo Administrativo nº 067/2021**, em sessão às **09:00 horas do dia 07 de maio de 2021**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Av. Nascer do sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia, visando a Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço Global.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **26/04/2021**, somente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, Nova Redenção-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de aquisição somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos



prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Contratação de empresa para a locação de veículos leves e pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço Global.**

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem executados **imediatamente** em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese o Município de Nova Redenção aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Nova Redenção, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 10 (dez) meses.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº __/____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 de maio de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, Nova Redenção-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente



registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes



nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

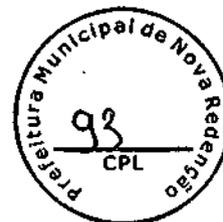
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre,



contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo é as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

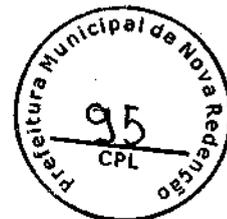
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



- d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Conforme quantidade exposta na planilha no TERMO REFERENCIA "ANEXO 1" deste edital, a proponente deverá apresentar no mínimo 30% (trinta) por cento dos documentos dos veículos em nome da própria empresa.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.



- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

- e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

07.1.5 – Declaração de inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.



7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de início de execução dos serviços será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.



12.3 - Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

12.6 – A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado na execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer/executar os produtos/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.



13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Redenção, exercício de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Unidade Orçamentária: 02.10.01 SECRETARIA DE GOVERNO

10.301.0050.2111 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 04.122.0020.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.02 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.122.0020.2108 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA DE AGRTI. PEC. IRRIG. REF. AGRARIA E PESCA

04.122.0020.2073 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRTI. PEC. IRRIG. REF. AGRARIA E PESCA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.01.01 GABINETE DA PREFEITA

04.122.0020.2003 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11.01 SECRETARIA DE AGRTI. PEC. IRRIG. REF. AGRARIA E PESCA

15.122.0020.2023 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0050.2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - Transferências do SUS

Unidade Orçamentária: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0020.2060 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1 - Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0030.2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 - Transferências FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.0030.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO